EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Bom Sucesso,** Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Fabiana dos Santos Teodoro Capeli e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal de nº 65/2026, com a devida autorização expedida pela **Prefeita Municipal, senhora Rosana Ferreira Lopes**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná – CEP 86.940-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 16 de setembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 16 de setembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 16 de setembro de 2026
LOCAL: PLATAFORMA BNC

1.2. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília – DF.**
1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site** http://www.bnc.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Bom Sucesso-PR
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de Bom Sucesso e responsável pelo processamento e julgamento.
1.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.
1.6. A retirada do Edital poderá ser feita **PRESENCIAL** nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.
1.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.
1.8. Entender-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
1.9. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme termo de referência constante no **anexo I**, deste edital.
2.2. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, situada à Praça Paraná, 77, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br e pelo site https://transparencia.betha.cloud/#/u90SUFv7fiWL8U5oa7h2YQ==/consultas/74115. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024.**

2.4. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido. A falsidade da declaração de que trata os itens, sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções prevista no **art. 156, inciso III** (*impedimento de licitar e contratar*) e **§4º** *do mesmo artigo*, suspensos de participar de licitações e contratar com o município de Bom Sucesso, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme **Anexo V.**

3.4. Os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, inciso IV, e do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante nos itens anteriores, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30 > e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no Endereço: < http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao

3.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquelas que tenham em seu quadro societário ou de direção cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, observadas as vedações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.7. Nos termos do *artigo 66, da Lei nº 14.133/2021* declara que dispõe capacidade para exercer direitos e assumir obrigações exigidos no Edital, bem como que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme **Anexo V.**

3.8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se contratados sob à condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7ª, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme **Anexo V.**

3.9. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.12. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas que se enquadrem no art. 3º, §4º, incisos I a XI, da referida lei complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **BNC** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da **PROPONENTE**

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte"**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciado**, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado para este pregão é de **R$ 3.755.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (EHC), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	70.000	R$ 4,10	R$ 287.000,00
02	GASOLINA COMUM (tipo C), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	50.000	R$ 6,53	R$ 326.500,00
03	ÓLEO DIESEL B S-10 (baixo teor de enxofre), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	350.000	R$ 7,03	R$ 2.460.500,00
04	ÓLEO DIESEL B S-500, a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	100.000	R$ 6,81	R$ 681.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.755.000,00**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, deverão ser expressos em Real com apenas 02 (duas) casa após a vírgula;

7.1.2. Marca; (**SE FOR O CASO**)

7.1.3. Modelo; (**SE FOR O CASO**)
7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
7.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
7.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
7.2.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
7.2.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
7.2.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
7.2.5. **Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;**
7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via "chat", em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Ao participar do pregão eletrônico, é dever do licitante monitorar as operações no sistema durante a sessão pública. O licitante assume a responsabilidade pelos custos decorrentes da perda de oportunidades comerciais devido à falta de atenção a mensagens do sistema ou à desconexão do mesmo. Isso inclui a responsabilidade pelo não envio de documentos relacionados à proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
9.2. **O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.bnc.org.br, conforme Edital.
10.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que pretenda cobrir a melhor oferta registrada no sistema.

10.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10.4. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.4.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
10.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
10.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
10.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;
10.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
10.9. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site http://www.bnc.org.br
10.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
10.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
10.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
10.19. O disposto no item **10.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 e *art. 78°* do Decreto 5.401/2023.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.3. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
11.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.6. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema da **BNC.**
11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
11.10. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
11.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar,** por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.6.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.6.8.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.6.8.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem homologados aos licitantes qualificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

12.7. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o pregoeiro verificará à habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

12.8. Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no *art. 5º* da Lei nº 14.133/2021. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

13. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI,ME ou EPP

13.1. As empresas participantes após a fase de **julgamento das Proposta de Preços,** e forem vencedoras, **deverão na fase de Habilitação Jurídica comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo VI)** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.2. A licitante que **AUTO DECLARAR** e não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

13.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.4. Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6. Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias.

13.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

13.9. O não atendimento do disposto no **subitem 13.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.10. Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(subitem 14.1.2)**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.11. No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.12. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o seu direito em caso de recusa em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente, conforme art. 90, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

13.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente ao Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 13.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 13.8**, segundo a ordem de classificação.

13.15. Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o detentor da menor oferta provisoriamente classificado em primeiro lugar terá os documentos de Habilitação Jurídica analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, nos termos do *art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.* **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA BNC,** podendo ser solicitado encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

14.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

g) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, do Ministério da Fazenda**;**
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativa, relativa a **Tributos Federais**;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual;**
d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.4. Qualificação Técnica: (qualificação mantida ao do TR)

a) Autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista, de distribuição de combustíveis automotivos e/ou transportador-revendedor-retalhista, compatível com o objeto licitado;
b) Licença ambiental de operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, relativa ao estabelecimento da licitante, ou documento oficial equivalente que comprove a regularidade ambiental da atividade, admitida declaração de dispensa expedida pelo órgão competente;
c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento anterior de combustíveis compatível em características e quantidades com o objeto, admitida a soma de atestados, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V).**
b) Declaração formal de que disponibilizará, em regime de comodato e sem custo adicional para o Município, dos tanques de armazenamento com bomba de abastecimento e sistema de medição, indicando a capacidade ofertada e o prazo de instalação, e de que arcará com o transporte, a instalação, a aferição, a manutenção e a retirada dos equipamentos;
c) Declaração formal de que dispõe, próprio ou contratado, de veículo apropriado ao transporte rodoviário de produtos perigosos, com os certificados exigidos pela regulamentação aplicável e condutores devidamente habilitados, devidamente habilitados e capacitados para o transporte de produtos perigosos, conforme a legislação aplicável, a ser exigido na execução.
d) Declaração formal de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas fixadas pela ANP, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, certificado de qualidade ou laudo de análise do produto, quando aplicável e nos termos da regulamentação da ANP.
e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.**
f) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no *site* <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor >.

g) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

14.2. No caso de não constar prazo de **validade nas certidões exigidas por este Edital**, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

14.3. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

14.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

14.6. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

14.7. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

14.8. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

15. IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro.

15.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados no setor de protocolo, através da plataforma eletrônica no site http://www.bnc.org.br, ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

15.4. A interposição de recurso, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

15.5. A interposição de recurso, intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. O Município de Bom Sucesso-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

15.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no ***art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.***

16. RECURSOS

16.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

16.1.1. Na manifestação, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada

pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

16.1.2. Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, ao pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente em campo próprio do Sistema da Plataforma do **BNC**, por intermédio daquela que praticou ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, para que, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

16.3. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com os itens do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação específica, a saber:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
54 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA
4.122 - Administração / Administração Geral
2.005 - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

06.016 - DIVISÃO DE OBRAS
51 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
2.135 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.037 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
FUNDEB

227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.141 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.156 - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) EXERCÍCIO CORRENTE

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
8.122 - Assistência Social / Administração Geral
2.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
379 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

19. CONTRATAÇÃO

19.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.
19.3. Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
19.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
19.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. A entrega será de forma **parcelada**, em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.
20.2. Os tanques deverão estar instalados e em operação no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.
20.3. O objeto da presente licitação será recebido:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.4 abaixo.

20.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
21.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
21.3. O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
21.4. O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
21.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
21.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo de até 03(três) anos; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 06 (seis) anos.

22.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.
22.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:
I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

22.4. A **multa** será:
I – Natureza monitória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

22.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.
22.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
22.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
22.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
22.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
22.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.
22.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.
22.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 3 (três) anos será aplicada quando:
I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

22.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.
22.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:
I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;
II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;
III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;
IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;
V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

22.8. O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.
22.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra

a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização,** conforme regulamento correspondente.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

24.2. A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da **ata de registro de preços**, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

24.3. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

24.4. A pessoa que assinar ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

24.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.6. O **preço registrado**, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

24.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021

25.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso-PR convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

25.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

25.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

25.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.1.5. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

25.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

25.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

25.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

25.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta

(no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

25.1.7.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021

25.1.7.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

26.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

26.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
27.7. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
27.9. Não cabe à **BNC** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
27.10. Para atender a seus interesses, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
27.11. O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul,** Estado do **Paraná**.
27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
27.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
27.14. A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
27.15. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.16. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.
27.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.18. **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
27.19. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.
27.21. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
27.22. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
27.23. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).**
27.24. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
27.25. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.
27.26. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.
27.27. Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Bom

Sucesso-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso-PR.

27.28. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro – CEP 86.940-000 –FONE *(43) 92000-5232*, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VIII – Ata de Registros de Preços;
h) Anexo VIII - Termo de cessão de uso em regime de comodato.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR, 02 de setembro de 2026

Fabiana dos Santos Teodoro Capeli
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Requisitante: Pedro dos Santos Nogueira, Secretário Geral.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA QUALIDADE (EXECUÇÃO) DO OBJETO

3.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas fixadas pela ANP para cada produto, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora de especificação ou com densidade em desconformidade.

3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, coletar amostras e submetê-las a ensaio laboratorial, correndo por conta da Contratada as despesas quando constatada desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. Requisitos dos tanques cedidos em comodato:

3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os tanques necessários ao(s) item(ns) que lhe forem adjudicados, em quantidade e com capacidade mínima definidas pela Administração no quadro de especificações deste Termo de Referência. A Secretaria requisitante deverá preencher, antes da publicação, a quantidade e a capacidade mínima de cada tanque, considerando o espaço disponível, a frequência de abastecimento e a demanda estimada de cada combustível.

3.3.3. A manutenção preventiva e corretiva, a aferição periódica do sistema de medição e a eventual substituição dos equipamentos correrão por conta da Contratada, que deverá atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

3.3.4. Ao término da vigência, a Contratada procederá à retirada dos equipamentos e à recomposição do local, sem ônus para o Município.

3.4. Requisitos de transporte: o transporte e a entrega deverão observar a regulamentação aplicável ao transporte rodoviário de produtos perigosos, com veículo, equipamentos de segurança e condutores devidamente habilitados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, empregada diariamente na prestação dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, viação e serviços urbanos. A ausência de fornecimento regular acarreta a interrupção do transporte de pacientes, do transporte escolar, da coleta de resíduos e da manutenção de vias, com prejuízo direto à população.

4.2. O fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato justifica-se porque o Município não dispõe de estrutura própria de armazenamento em quantidade e condições adequadas ao volume estimado; a solução permite o abastecimento no próprio Município, reduz deslocamentos e tempo improdutivo da frota e viabiliza o controle do consumo por veículo e por departamento, sem investimento inicial pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O valor estimado da licitação é de: **R$ 3.755.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (EHC), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	70.000	R$ 4,10	R$ 287.000,00
02	GASOLINA COMUM (tipo C), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	50.000	R$ 6,53	R$ 326.500,00
03	ÓLEO DIESEL B S-10 (baixo teor de enxofre), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	350.000	R$ 7,03	R$ 2.460.500,00
04	ÓLEO DIESEL B S-500, a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	100.000	R$ 6,81	R$ 681.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.755.000,00**

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

6.2. Local de entrega: no(s) local(is) indicado(s) pela Administração para a instalação dos tanques cedidos em regime de comodato, no Município de Bom Sucesso/PR: PR Bom Sucesso Itambé km 01.

6.3. A entrega será realizada em caminhão-tanque, em horário de expediente da Administração.

6.4. Os tanques deverão estar instalados e em operação no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

6.5. A primeira Autorização de Fornecimento relativa ao(s) item(ns) adjudicado(s) somente será emitida após a instalação, aferição e liberação para uso do(s) respectivo(s) tanque(s), bomba(s) de abastecimento e sistema(s) de medição cedidos em regime de comodato.

6.6. Requisitos dos tanques cedidos em comodato:

6.6.1. A Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os tanques necessários ao armazenamento dos combustíveis objeto da contratação, observando as quantidades e capacidades mínimas estabelecidas pela Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

6.6.2. Para atendimento da demanda do Município, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 03 (três) tanques, sendo:

a) 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros cada; e

b) 01 (um) tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros.

6.6.3. Os tanques deverão ser adequados ao armazenamento dos respectivos combustíveis, instalados em local indicado pelo Município e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo disponíveis durante toda a vigência da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

6.6.4. Caberá à Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, providenciar a disponibilização, transporte, instalação e retirada dos tanques, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, conservação e eventual substituição, quando necessária, garantindo que permaneçam em condições adequadas e seguras de utilização durante toda a vigência da contratação.

6.6.5. A manutenção preventiva e corretiva, a aferição periódica do sistema de medição e a eventual substituição dos equipamentos correrão por conta da Contratada, que deverá atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

6.6.6. Ao término da vigência, a Contratada procederá à retirada dos equipamentos e à recomposição do local, sem ônus para o Município.

6.7. Requisitos de transporte: o transporte e a entrega deverão observar a regulamentação aplicável ao transporte rodoviário de produtos perigosos, com veículo, equipamentos de segurança e condutores devidamente habilitados.

7. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f')

8.1. A Administração indica como Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços o(a) servidor(a) Pedro dos Santos Nogueira, Secretário Geral.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal Clites Sandre Gilberto Campos, Secretário de Administração.

8.3. Ao fiscal compete anotar todas as ocorrências, determinar a regularização de faltas e informar seus superiores sobre decisões que ultrapassem sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º).

8.4. O controle do consumo será realizado por departamento e por veículo/equipamento, com base nos registros do sistema de medição dos tanques e nos relatórios de fornecimento apresentados pela Contratada.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução (art. 118).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços do objeto contratado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Disponibilizar, instalar, aferir e manter, em regime de comodato e sem ônus para o Município, os tanques de armazenamento com bomba de abastecimento e sistema de medição, retirando-os ao término da vigência e recompondo o local;

j) Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas fixadas pela ANP, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto entregue em desacordo;

k) Manter vigentes, durante toda a execução, a autorização da ANP, o licenciamento ambiental e as demais autorizações exigidas para a atividade, observando a regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos e respondendo por eventuais danos ambientais;
l) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 que deu origem ao presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos ou Atas de Registro de Preços, de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.8. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.14. Os contratos e Atas de Registro de Preços, e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Bom Sucesso - Paraná, 02 de setembro de 2026

Pedro dos Santos Nogueira
Secretário Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL : _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____
RESPONSÁVEL: _____
RG: _____ CPF/MF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (EHC), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	70.000			
02	GASOLINA COMUM (tipo C), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	50.000			
03	ÓLEO DIESEL B S-10 (baixo teor de enxofre), a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos tanques de armazenamento cedidos em comodato.	Litros	350.000			
04	ÓLEO DIESEL B S-500, a granel, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, entregue em caminhão-tanque nos	Litros	100.000			

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
	tanques de armazenamento cedidos em comodato.					

• O prazo de vigência do contrato/ata é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@bomsucesso.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº 19/2026**, instaurado pelo Município de Bom Sucesso -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome completo), RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____participante do Pregão Eletrônico.

- Declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, confirmando que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não contrata menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara que cumpre as determinações legais referentes à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
- Declara que não possui impedimentos para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, seja no âmbito Direto ou Indireto, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão do Poder Público, em qualquer esfera da Federação. Afirma ainda que não está sujeita a nenhuma circunstância ou fato que possa comprometer sua participação regular na presente licitação ou a celebração de contrato resultante, em conformidade com o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Declara que está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Declara que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor(A) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel B S-10 e óleo diesel B S-500), com fornecimento de tanques de armazenamento em regime de comodato, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos departamentos do Município de Bom Sucesso/PR, pelo período de 12 (doze) meses,** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 19/2026 e processo administrativo nº 47/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	70.000	Litros	Etanol hidratado combustível (EHC), conforme especificações da ANP			
02	50.000	Litros	Gasolina comum (tipo C), conforme especificações da ANP			
03	350.000	Litros	Óleo diesel B S-10, conforme especificações da ANP			
04	100.000	Litros	Óleo diesel B S-500, conforme especificações da ANP			

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de R$XX.XXX,XX (XXX).

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de forma parcelada, de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3 - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.4.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos responsáveis da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 – No caso de hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I do respectivo Edital.

10.2. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento

da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE **MERCADORIAS.**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.2 abaixo.

10.2. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3 - O Município de Bom Sucesso-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

11.4 - O Município de Bom Sucesso-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

11.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este

instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Disponibilizar, instalar, aferir e manter, em regime de comodato e sem ônus para o Município, os tanques de armazenamento com bomba de abastecimento e sistema de medição, retirando-os ao término da vigência e recompondo o local;

j) Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas fixadas pela ANP, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto entregue em desacordo;

k) Manter vigentes, durante toda a execução, a autorização da ANP, o licenciamento ambiental e as demais autorizações exigidas para a atividade, observando a regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos e respondendo por eventuais danos ambientais;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

14.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

14.4 - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

14.5 - *Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;*

14.6 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.7 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
54 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA
4.122 - Administração / Administração Geral
2.005 - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

06.016 - DIVISÃO DE OBRAS
51 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
2.135 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.037 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
FUNDEB
227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.141 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
310 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.156 - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) EXERCÍCIO CORRENTE

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO
8.122 - Assistência Social / Administração Geral
2.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
379 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – Caberá a gestão do contrato a(o) senhor(a) Pedro dos Santos Nogueira, Secretário Geral, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:
17.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA;**
17.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
17.1.3 – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
17.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhor(a) Clites Sandre Gilberto Campos, Secretário de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor(a) da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata

de Registro de Preços.

20.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

20.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Rosana Ferreira Lopes	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

ANEXO VIII
TERMO DE CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO

TERMO DE CESSÃO DE USO, EM REGIME DE COMODATO, DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ACESSÓRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste instrumento a cessão de uso, em regime de comodato e sem pagamento autônomo, do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis descrito no Anexo de Especificação Técnica, compreendendo tanques, unidades abastecedoras, medidores volumétricos, instrumentação e sistema de registro, destinado exclusivamente ao abastecimento da frota própria do COMODATÁRIO, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA E DA REMUNERAÇÃO. As partes reconhecem que os custos de aquisição, transporte, instalação, comissionamento, aferição, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos encontram-se integralmente diluídos nos preços unitários por litro registrados, não constituindo item autônomo de pagamento nem ensejando indenização, ressarcimento ou pretensão de amortização de investimento, seja durante a vigência, seja em caso de extinção antecipada por qualquer causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA INSTALAÇÃO. O sistema será instalado e comissionado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura da ata de registro de preços, em local indicado pelo COMODATÁRIO, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado, cuja cópia integrará o termo de recebimento da instalação. A vigência deste termo acompanha a da ata e de seus contratos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA TITULARIDADE E DO REGIME REGULATÓRIO DA INSTALAÇÃO. Os equipamentos permanecem de propriedade da COMODANTE. A instalação, contudo, constitui ponto de abastecimento de titularidade do COMODATÁRIO, a quem incumbem a autorização perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, quando exigível, o licenciamento ambiental e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros. A COMODANTE obriga-se a executar a instalação em conformidade com as condicionantes desses atos e com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 17505.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE. Além das previstas no Termo de Referência: I - entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos ou em estado equivalente, acompanhados de manuais e certificados; II - executar a manutenção preventiva programada e a corretiva, atendendo a chamado em até 24 (vinte e quatro) horas e promovendo a substituição definitiva em até 5 (cinco) dias; III - custear a verificação metrológica periódica dos medidores e providenciar a regularização de qualquer reprovação; IV - manter seguro de responsabilidade civil, inclusive por danos ambientais, apresentando a apólice e suas renovações; V - capacitar seus empregados envolvidos na instalação e na descarga, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO. I - zelar pela guarda e pelo uso regular dos equipamentos, respondendo por danos decorrentes de uso indevido a que der causa; II - designar e capacitar os servidores operadores, na forma da Norma Regulamentadora nº 20; III - permitir o acesso da COMODANTE e dos órgãos de fiscalização; IV - utilizar o combustível armazenado exclusivamente no abastecimento da frota própria, vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta ou qualquer vantagem a terceiros; V - registrar os equipamentos em controle patrimonial como bens de terceiros em seu poder.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA AMBIENTAL DE ENTRADA E DE SAÍDA. Previamente ao início da instalação e por ocasião da retirada dos equipamentos, as partes lavrarão termo de vistoria conjunta, instruído com relatório fotográfico e, quando exigido pelo órgão ambiental, com laudo de caracterização do solo, destinado a documentar a situação do local e a apurar eventual passivo, cuja reparação caberá a quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO. Extinta a relação contratual, a COMODANTE retirará os equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, às suas expensas, promovendo a recomposição integral do local. O combustível remanescente pertence ao COMODATÁRIO e será transferido, por conta da COMODANTE, para local por aquele indicado, ou adquirido pela COMODANTE pelo preço registrado, mediante termo próprio. Não promovida a

retirada no prazo, o COMODATÁRIO poderá removê-los e depositá-los às expensas da COMODANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E DO FORO. Este termo vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, ao Termo de Referência, à proposta e à ata de registro de preços, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos arts. 579 e seguintes do Código Civil, eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul – Paraná.

_____	_____
Rosana Ferreira Lopes	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada